AUTORIZAÇÃO

PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

Nº: **001/2016 -** *Processo nº:* **35.972-5/2015-1**

1) AUTORIZADO

DOUGLAS MOREIRA DE OLIVEIRA - SÍNDICO

CPF: *296.240.058-26*

2) REPRESENTANTE (VIA PROCURAÇÃO)

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

3) LOCALIZAÇÃO

Rua Uva Diamante Negro, n° 122 – Bairro Morada das Vinhas - Jundiaí

4) DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

01 Árvore isolada nativa da flora brasileira.

5) JUSTIFICATIVA

Impedindo edificações (construção de escada de acesso à área de lazer)

6) VALIDADE

---------------------------------------1 ANO--

7) OBSERVAÇÕES

Decreto Municipal nº. 21.112 de 14 de fevereiro de 2008 e a DECISÃO DE DIRETORIA Nº 287/2013/V/C/I - CETESB, de 11 de setembro de 2013.

- *AS ÁRVORES EXÓTICAS EXISTENTES INDEPENDEM DE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
- *Caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma;*
- *O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado;*
- *As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada;*
- *As árvores não devem ser cortadas durante o período de florescimento e/ou frutificação;*
- *Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário;*
- *Não serão cortadas árvores dentro de Áreas de Preservação Permanente.*
- *Em cumprimento a Lei 8392/2015 é necessária à publicação desta autorização previamente a sua entrega ao interessado. A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela PMJ e da guia de recolhimento da compensação ambiental.*

Jundiaí, 12 de janeiro de 2016

ERICH DE CASTRO DIAS
BIÓLOGO